



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Centro Norte - Núcleo de Apoio Regional de Curvelo

Ofício IEF/NAR CURVELO nº. 54/2021

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

ABILIO OTAVIANO SOUZA MENDES

Assunto: **Ofício**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0050939/2020-25].

Prezado empreendedor,

Informamos que a solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo na FAZENDA RIO DO PEIXE, município de Felixlândia, protocolada sob o número 2100.01.0049611/2020-88, foi indeferida uma vez que a intervenção requerida está localizada em área de reserva legal averbada, nos termos da manifestação técnica no item 5 do parecer 36022675. Vale lembrar que cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que determinar o indeferimento do processo. O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Brandão, Servidor (a) Público (a)**, em 25/10/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37117812** e o código CRC **1340BE99**.